



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.535 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
Nº 1.454, DE 29 DE NOVEMBRO DE
2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 1.454, de 29 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A gratificação de função prevista no artigo anterior será mensal, e, nos seguintes valores:

I- 80% para agente de contratação;

II- 40% para o fiscal de contrato;

III- 20% para membros da equipe de apoio;

IV- 40% para membros da Comissão de Contratação, na hipótese de licitação de bens ou serviços especiais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 13 de outubro de 2025.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal